



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSEDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a administração para que pequenas despesas sejam enfrentadas, em especial suprimindo o fundo de caixa das Delegacias Regionais deste órgão, localizadas no interior do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva Interventora do CRTR-5ª REGIÃO tomada em reunião realizada em 13 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Caixa para suprir as pequenas despesas da Delegacia Regional do CRTR - 5ª Região, instalada no Município de CAMPINAS para pagamento dos seguintes valores:

I – Aquisições de impressos e outros materiais de consumo e de pronto atendimento do órgão;

II – Despesas diversas relativas a conservação do patrimônio da Delegacia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

§ primeiro - todas as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo Delegado Regional responsável, com controle, mediante recibos e notas comprobatórias dos gastos com posterior envio ao CRTR - 5ª REGIÃO.

§ segundo – O valor de aporte para o fundo criado no *caput* será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Para a administração e controle dos fundos instituído no artigo 1º, fica nomeado o funcionário PIETRO MAGALHÃES LIGUORI e quando o mesmo estiver impossibilitado será o fundo administrado pelo Delegado Regional.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias CRTR – 5ª REGIÃO anteriores que versam sobre a mesma matéria.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2017.

TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente